



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

**CONTRATADA: L. MONTANARI & CIA LTDA** com sede na Rua Pernambuco, 380, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.297.670/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

**Resolvem**, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica **ajustada** a cláusula segunda – Valor, sendo necessário em face a glosa (redução) de alguns serviços, e a adição de quantidades de outros serviços já previstos no contrato (e croqui), conforme demonstrado em documento do setor de engenharia.

**I** – Ha necessidade de aditivo no valor total de R\$ 2.785,77 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que perfaz um total de 23,28%, estando assim, dentro dos ditames legais, ou seja, abaixo dos 25% permitidos em lei.

**II** - A glosa é no montante de (menos) R\$ 1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais), sendo que para isso serão executados serviços no valor de R\$ 1.548,36 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**III** - Desta forma do valor total do aditivo, deve-se deduzir ainda a diferença da glosa, ou seja, R\$ 56,64 (Cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que aponta para um **aditivo total de R\$ 2.729,13 (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, perfazendo um total de **22,80% (vinte e dois virgula oitenta por cento)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Viviane Comiran**  
**CPF: 017.594.249-86**

Ibema, 30 de março de 2021

**L. MONTANARI & CIA LTDA**  
**Rafael Montanari Bortolozzo**  
**CPF: 009.565.829-74**

**04.297.670/0001-72**

**L. MONTANARI & CIA. LTDA.**



**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

**CONTRATADA: L. MONTANARI & CIA LTDA** com sede na Rua Pernambuco, 380, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.297.670/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

**Resolvem**, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica **ajustada** a cláusula segunda – Valor, sendo necessário em face a glosa (redução) de alguns serviços, e a adição de quantidades de outros serviços já previstos no contrato (e croqui), conforme demonstrado em documento do setor de engenharia.

**I** – Ha necessidade de aditivo no valor total de R\$ 2.785,77 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que perfaz um total de 23,28%, estando assim, dentro dos ditames legais, ou seja, abaixo dos 25% permitidos em lei.

**II** - A glosa é no montante de (menos) R\$ 1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais), sendo que para isso serão executados serviços no valor de R\$ 1.548,36 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

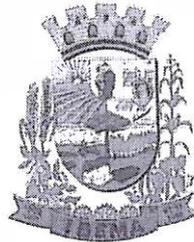
**III** - Desta forma do valor total do aditivo, deve-se deduzir ainda a diferença da glosa, ou seja, R\$ 56,64 (Cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que aponta para um **aditivo total de R\$ 2.729,13 (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, perfazendo um total de **22,80% (vinte e dois virgula oitenta por cento)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 30 de março de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

**CONTRATADA: L. MONTANARI & CIA LTDA** com sede na Rua Pernambuco, 380, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.297.670/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

**Resolvem**, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica **ajustada** a cláusula segunda – Valor, sendo necessário em face a glosa (redução) de alguns serviços, e a adição de quantidades de outros serviços já previstos no contrato (e croqui), conforme demonstrado em documento do setor de engenharia.

I – Ha necessidade de aditivo no valor total de R\$ 2.785,77 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que perfaz um total de 23,28%, estando assim, dentro dos ditames legais, ou seja, abaixo dos 25% permitidos em lei.

II - A glosa é no montante de (menos) R\$ 1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais), sendo que para isso serão executados serviços no valor de R\$ 1.548,36 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

III - Desta forma do valor total do aditivo, deve-se deduzir ainda a diferença da glosa, ou seja, R\$ 56,64 (Cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que aponta para um **aditivo total de R\$ 2.729,13 (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, perfazendo um total de **22,80% (vinte e dois virgula oitenta por cento)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 30 de março de 2021